

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2025/TCMPA

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (925460)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS

VALOR TOTAL ESTIMADO PELAS AQUISIÇÕES

R\$ 47.335,18 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA?

SIM, a contratação será, exclusiva, para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas, especificamente, a previsão normativa contida no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, que versa sobre a “participação exclusiva” de micro e pequenas empresas em licitações com valores de até R\$80 mil reais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
(Processo Administrativo n.º PA202516873)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0765, de 29.07.2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPE do dia 09.08.2024, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de bens de consumo duráveis.

1.1.1. Quantitativos, especificações e preços estimados, conforme ITENS a seguir:

BENS DE CONSUMO DURÁVEIS						
ITEM	Código CATSER/ CATMAT	ESPECIFICAÇÕES:	UNID. MEDIDA	QTD.	Preço Unitário Estimado (PU)	Preço Total Estimado (PU x QTD)
1	233602	Forno Microondas Capacidade: De 27 L a 32 L Potência: 800W a 950W Voltagem: 127 V Cor: Branca Características Adicionais: Com Prato Giratório	Unid.	06	R\$614,42	R\$ 3.686,52
2	622642	Forno Microondas, tipo industrial. Material: Aço Inoxidável. Capacidade: De 22 L Potência: 1000 W Voltagem: 220 V (bifásico) Características Adicionais: Prato Giratório E Timer.	Unid.	04	R\$ 4.433,39	R\$ 17.733,56
3	329908	Cafeteira Elétrica Funcionamento: automática. A sua capacidade é de 6 L. Tensão Alimentação: 127 V Possui filtro permanente. Modo de uso muito simples e intuitivo. Potência de 1 kW.	Unid.	03	R\$ 934,22	R\$ 2.802,66
4	448836	Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável Tipo: Torre Capacidade: 20 L Voltagem: 127 V Características Adicionais: 2 Torneiras com alavancas	Unid.	20	R\$ 683,17	R\$ 13.663,40
5	393338	Refrigerador Doméstico Capacidade: De 310 L a 342 L Voltagem: 110/127 V Características Adicionais: Com Congelador. Frost Free Cor: Branca	Unid.	02	R\$ 2.840,09	R\$ 5.680,18

6	358621	Frigobar Capacidade: 120 L Tensão Alimentação: 127 V Cor: Branca Características Adicionais: Porta Reversível, Porta-Latas, Selo Procel Consumo Máximo: 19,10 KW/H	Unid.	01	R\$ 1.214,90	R\$ 1.214,90
7	443966	Televisor Tamanho Tela: 32 polegadas Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	Unid.	01	R\$ 1.045,14	R\$ 1.045,14
8	470801	Televisor Tamanho Tela: De 39 a 43 polegadas Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	Unid.	01	R\$ 1.344,92	R\$ 1.344,92
9	607933	Suporte fixo de parede para TV's Indicado para TV's de 32" a 50" Peso de até 50kg Na cor preta Compatível com o padrão VESA 100x100 a 400x400 mm (HxV)	Unid.	02	R\$ 81,95	R\$ 163,90
Total						R\$ 47.335,18

1.2. Dos prazos:

1.2.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.2.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 5 dias corridos após a data do empenho.

1.3. Prazo do contrato:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da publicação no PNCP da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto deste Termo de referência se caracteriza como comum.

1.5. O objeto deste Termo de referência não se enquadra como serviço continuado.

1.6. O objeto deste Termo de referência não se enquadra como bem de luxo.

1.7. Contratação por escopo sem dedicação exclusiva de mão de obra

1.8. Locais e horários de entrega do objeto:

1.8.1. O objeto deverá ser entregue, de segunda a sexta feira, salvo os dias facultativos e feriados, na sede do TCM/PA seguinte endereço: Travessa Magno de Araújo, 474 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Seção de Almoxarifado), no horário de 08 às 14hs, e acompanhados de nota fiscal e recibo.

1.9. O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue em parcela única.

1.10. Garantia, manutenção assistência técnica:

1.10.1. Será exigida, além da garantia do fornecedor, garantia legal de 12 meses, com assistência técnica na cidade de Belém do Pará.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a aquisição de equipamentos eletrônicos foi orçado o valor global estimado de **R\$ 47.335,18 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**, sendo que os recursos orçamentários para fazer face as despesas estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas. Fonte de Recursos: 01500000001. Elemento da Despesa:

449052.

3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Neste certame, **não será utilizado** o procedimento auxiliar de contratação pública denominado **Sistema de Registro de Preços**, previsto no art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Neste certame será concedido tratamento EXCLUSIVO para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Neste certame, se aplica, especificamente, a previsão normativa contida no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, conforme prevê a alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardam, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor referente ao grupo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Convocatório;

7.2. Todas as especificações técnicas da solução, que devem constar na proposta de preços, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como fornecer todas e quaisquer ferramentas, máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, materiais, produtos e demais instrumentos necessários à execução dos serviços contratados

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Neste caso específico, considerando o critério de julgamento que é o menor preço, as licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Convocatório;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do ITEM.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao

último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

8.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o **“aberto”**.

8.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.20. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21.2. Esgotados os critérios previstos no item anterior, o vencedor será determinado através de sorteio realizado pelo próprio sistema compras.gov.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas,

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

9.20.1. Habilitação Jurídica:

9.20.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.1.5.. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.20.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.20.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista:

9.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.3. Regularidade Econômico-Financeira

9.20.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.20.4. Qualificação Técnica

9.20.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu qualquer quantidade de produtos (eletrodomésticos duráveis) iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 10.4.1. conter vícios insanáveis;
- 10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

10.5.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências para fins de esclarecimento dos documentos relativos à proposta de preços, sendo concedido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, dentro do sistema, para a resposta do licitante, sob pena de desclassificação.

10.7.1. O licitante, dentro do prazo acima concedido, poderá solicitar a prorrogação do mesmo, ficando a critério da administração a concessão desse novo prazo, desde que a solicitação venha devidamente motivada.

11. DAS GARANTIAS

11.1. Da Garantia Contratual

11.1.1. Não será exigida garantia contratual, conforme item 17.1 do Termo de Referência.

11.2. Da Garantia dos Produtos Fornecidos.

11.2.1. Será exigido nos termos do item 1.10 do Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

O órgão NÃO ADMITIRÁ a subcontratação na presente licitação, de acordo com o subitem 5.3.1 do Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços dos produtos, objeto do certame, serão fixos e irrevogáveis durante o prazo da vigência contratual. Caso ocorra algum fato superveniente e devidamente comprovado, poderá ser aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período como índice de correção.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasnet não serão conhecidos.

14.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto ao TCM-PA.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total da avença;

15.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.7. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

15.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7. do subitem 15.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11. do subitem 15.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

15.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021);

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021);

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021);

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021);

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021);

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento foram devidamente colocados no item 8 do Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1. Nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá, mediante decisão motivada:

I - Revogar a licitação, por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do § 2º e § 3º do referido artigo;

II – Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que identificada ilegalidade insanável, com a expressa indicação dos atos viciados, nos termos do § 1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se igualmente o direito à prévia manifestação dos interessados.

18.2. A anulação ou revogação do processo licitatório não gera direito à indenização aos licitantes, ressalvado o direito ao ressarcimento pelos custos decorrentes da participação na licitação, caso comprovadamente incorridos, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após o esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação final.

19.2. A autoridade competente, verificando a regularidade de todos os atos processuais, procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do procedimento licitatório, nos termos do disposto nos artigos 23, inciso XI, e 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A adjudicação consistirá na atribuição formal do objeto da licitação ao vencedor, enquanto a homologação representará a ratificação da regularidade e da legalidade de todas as fases do procedimento, devendo ambos os atos ser devidamente motivados e formalizados em despacho específico, com a devida publicidade.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei

nº 14.133, de 2021).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tcm.pa.gov.br/>

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os anexos produzidos

21.11. São os seguintes ANEXOS:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.11.2. ANEXO II - Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso XXXIII, Da Constituição Federal;

21.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

21.11.4. ANEXO IV - Modelo Termo de Recebimento Provisório

21.11.5. ANEXO V - Modelo Termo de Recebimento Definitivo

21.11.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços

22. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de BELÉM-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

LUCIO

DUTRA

VALE:322

05252291

LÚCIO DUTRA VALE

Conselheiro Presidente / TCM-PA

Assinado de
forma digital por
LUCIO DUTRA
VALE:322052522
91
Dados:
2025.09.16
13:20:46 -03'00'

ANEXO I

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2025

RES. ADM. 021/2024/TCM-PA E LEI Nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

1.1. Órgão: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

1.2. Unidade Requisitante: Diretoria de Administração

1.3. Número do Processo: PA202516873

1.4. Referência do Plano de Contratações Anual (PCA): A inclusão no PCA será realizada quando da autorização da Autoridade competente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do objeto:

2.1.1. Fornecimento de bens de consumo duráveis.

2.2. Quantitativos:

ITEM	Código CATSER/ CATMAT	ESPECIFICAÇÕES:	UNID. MEDIDA	QTD.	Preço Unitário Estimado (PU)	Preço Total Estimado (PU x QTD)
1	233602	Forno Microondas Capacidade: De 27 L a 32 L Potência: 800W a 950W Voltagem: 127 V Cor: Branca Características Adicionais: Com Prato Giratório	Unid.	06	R\$xx	R\$ xx
2	622642	Forno Microondas, tipo industrial. Material: Aço Inoxidável. Capacidade: De 22 L Potência: 1000 W Voltagem: 220 V (bifásico) Características Adicionais: Prato Giratório E Timer.	Unid.	04	R\$ xx	R\$ xx
3	329908	Cafeteira Elétrica Funcionamento: automática. A sua capacidade é de 6 L. Tensão Alimentação: 127 V Possui filtro permanente. Modo de uso muito simples e intuitivo. Potência de 1 kW.	Unid.	03	R\$ xx	R\$ xx

4	448836	Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável Tipo: Torre Capacidade: 20 L Voltagem: 127 V Características Adicionais: 2 Torneiras com alavancas	Unid.	20	R\$ xx	R\$ xx
5	393338	Refrigerador Doméstico Capacidade: De 310 L a 342 L Voltagem: 110/127 V Características Adicionais: Com Congelador, Frost Free Cor: Branca	Unid.	02	R\$ xx	R\$ xx
6	358621	Frigobar Capacidade: 120 L Tensão Alimentação: 127 V Cor: Branca Características Adicionais: Porta Reversível, Porta-Latas, Selo Procel Consumo Máximo: 19,10 KW/H	Unid.	01	R\$ xx	R\$ xx
7	443966	Televisor Tamanho Tela: 32 polegadas Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	Unid.	01	R\$ xx	R\$ xx
8	470801	Televisor Tamanho Tela: De 39 a 43 polegadas Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	Unid.	01	R\$ xx	R\$ xx
9	607933	Suporte fixo de parede para TV's Indicado para TV's de 32" a 50" Peso de até 50kg Na cor preta Compatível com o padrão VESA 100x100 a 400x400 mm (HxV)	Unid.	02	R\$ xx	R\$ xx

2.3. Dos prazos:

2.3.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2.3.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 5 dias corridos após a data do empenho.

2.4. Prazo do contrato:

2.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da publicação no PNCP da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O objeto deste Termo de referência se caracteriza como comum.

2.6. O objeto deste Termo de referência não se enquadra como serviço continuado.

2.7. O objeto deste Termo de referência não se enquadra como bem de luxo.

2.8. Contratação por escopo sem dedicação exclusiva de mão de obra

2.9. Locais e horários de entrega do objeto:

2.9.1. O objeto deverá ser entregue, de segunda a sexta feira, salvo os dias facultativos e feriados, na sede do TCM/PA seguinte endereço: Travessa Magno de Araújo, 474 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Seção de Almoxarifado), no horário de 08 às 14hs, e acompanhados de nota fiscal e recibo.

2.10. O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue em parcela única.

2.11. Garantia, manutenção assistência técnica:

2.11.1. Será exigida, além da garantia do fornecedor, garantia legal de 12 meses, com assistência técnica na cidade de Belém do Pará.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos baseiam-se nos documentos preliminares da contratação, quais sejam: Documento de Oficialização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, sendo realizada via procedimento licitatório, na modalidade pregão, de forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)

4.1. A solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos eletrodomésticos (micro-ondas, bebedouros, frigobares, geladeiras e TVs) para instalação em áreas comuns e copas do TCM-PA. O fornecimento será realizado em entrega única, que deverá ser devidamente conferida e recebida por servidor designado da DIRMATS, assegurando melhoria nas condições de permanência e conforto dos servidores e público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.1. Habilitação jurídica:

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no **Apêndice I** deste Termo.

5.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme modelo contido no **Apêndice II** deste Termo.

5.3. Subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias corridos, contados da emissão de nota de empenho.

6.1.2. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições, como por exemplo, nos casos de: equipamentos com especificações incompatíveis com o Termo de Referência, com defeitos de fabricação ou em função de manuseio inadequado durante o transporte mesmo que a embalagem esteja íntegra.

6.1.3. O prazo máximo para substituição dos materiais em desacordo com o Termo de Referência será de 07 (sete) dias contados a partir do comunicado por parte do TCM/PA;

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. O objeto deverá ser entregues, de segunda a sexta feira, salvo os dias facultativos e feriados, na sede do TCM/PA seguinte endereço: Travessa Magno de Araújo, 474 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Seção de Almoxarifado), no horário de 08 às 14hs, e acompanhados de nota fiscal e recibo.

6.1.6. O objeto desta contratação, por ocasião da entrega, devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome responsável técnico, lote, data da fabricação e validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

7.1. O instrumento substitutivo de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento substitutivo de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento substitutivo de contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagem para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto pelo Contratante

8.1.1. Do recebimento provisório: No ato da entrega dos equipamentos, será verificada a quantidade e condição aparente dos mesmos, acompanhada da assinatura do servidor responsável para este fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

8.1.2. Do recebimento definitivo: Em até 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, ocasião em que será a adequação dos itens adquiridos pelo servidor responsável.

8.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Administração, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 7(sete) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, **no caso** de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3.1. Prazo de validade;

8.3.3.2. Data da emissão;

8.3.3.3. Dados do instrumento substitutivo de contrato e do órgão contratante;

8.3.3.4. Período respectivo de execução do instrumento substitutivo de contrato;

8.3.3.5. Valor a pagar;

8.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (no caso de contratação da empresa) para:

8.3.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.3.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 7 (sete) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa;

8.5.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.5.Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

9.6.Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.9.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.11. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados dos produtos foram apurados após pesquisa de preços realizada pelo setor competente deste Tribunal, ficando assim:

BENS DE CONSUMO DURÁVEIS						
ITEM	Código CATSER/ CATMAT	ESPECIFICAÇÕES:	UNID. MEDIDA	QTD.	Preço Unitário Estimado (PU)	Preço Total Estimado (PU x QTD)
1	233602	Forno Microondas Capacidade: De 27 L a 32 L Potência: 800W a 950W Voltagem: 127 V Cor: Branca Características Adicionais: Com Prato Giratório	Unid.	06	R\$614,42	R\$ 3.686,52
2	622642	Forno Microondas, tipo industrial. Material: Aço Inoxidável. Capacidade: De 22 L Potência: 1000 W Voltagem: 220 V (bifásico) Características Adicionais: Prato Giratório E Timer.	Unid.	04	R\$ 4.433,39	R\$ 17.733,56
3	329908	Cafeteira Elétrica Funcionamento: automática. A sua capacidade é de 6 L. Tensão Alimentação: 127 V Possui filtro permanente. Modo de uso muito simples e intuitivo. Potência de 1 kW.	Unid.	03	R\$ 934,22	R\$ 2.802,66
4	448836	Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável Tipo: Torre Capacidade: 20 L Voltagem: 127 V Características Adicionais: 2 Torneiras com alavancas	Unid.	20	R\$ 683,17	R\$ 13.663,40
5	393338	Refrigerador Doméstico Capacidade: De 310 L a 342 L Voltagem: 110/127 V Características Adicionais: Com Congelador, Frost Free Cor: Branca	Unid.	02	R\$ 2.840,09	R\$ 5.680,18

6	358621	Frigobar Capacidade: 120 L Tensão Alimentação: 127 V Cor: Branca Características Adicionais: Porta Reversível, Porta-Latas, Selo Procel Consumo Máximo: 19,10 KW/H	Unid.	01	R\$ 1.214,90	R\$ 1.214,90
7	443966	Televisor Tamanho Tela: 32 polegadas Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	Unid.	01	R\$ 1.045,14	R\$ 1.045,14
8	470801	Televisor Tamanho Tela: De 39 a 43 polegadas Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	Unid.	01	R\$ 1.344,92	R\$ 1.344,92
9	607933	Suporte fixo de parede para TV's Indicado para TV's de 32" a 50" Peso de até 50kg Na cor preta Compatível com o padrão VESA 100x100 a 400x400 mm (HxV)	Unid.	02	R\$ 81,95	R\$ 163,90
Total						R\$ 47.335,18

10.2. Esses são os valores máximos que a administração pagará pelos produtos ofertados e que servirão de parâmetro para a competição deste certame.

11. ANÁLISE DA VIABILIDADE DE DIVISÃO EM LOTES

11.1.A licitação por lotes atende ao princípio da **economicidade** e da **competitividade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, contratação de fornecedores mais qualificados para cada tipo de bem e obtenção de preços mais vantajosos, sem comprometer a padronização e a qualidade dos equipamentos adquiridos. Desta forma é necessário que o julgamento se proceda no **tipo menor preço por grupo de itens**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas do TCM PA, consignadas no orçamento próprio, constando a indicação da fonte e elemento e demais informações da disponibilidade orçamentária nos autos de PA202516873, no edital ou aviso de contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;

- b) der causa à inexecução parcial do instrumento substitutivo de contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento substitutivo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do instrumento substitutivo de contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento substitutivo de contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do instrumento substitutivo de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste instrumento substitutivo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste instrumento substitutivo de Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV.** Multa:

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do instrumento substitutivo de contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento substitutivo de contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento substitutivo de Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e nos prazos estabelecidos

14.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.4. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução do objeto;

14.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

14.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante, através da administração ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

15.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.4. Não contratar, durante a vigência do instrumento substitutivo de contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do instrumento substitutivo de contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

15.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

15.1.8. Manter durante toda a vigência do instrumento substituto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

15.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7.O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1.Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19. PUBLICAÇÃO

19.1.O instrumento substituto do contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em até 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da lei 14.133/2021.

20. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E ESTRUTURAS.

20.1.A contratada deverá observar, durante toda a vigência contratual e após o seu término, o princípios da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas, armazenadas e acessadas em decorrência da execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:

20.1.1.Informações referentes à infraestrutura física e lógica da contratante, localização, topologia, fluxos operacionais, configurações e integrações de sistemas, processos de controle de acesso e monitoramento;

20.1.2.Dados e informações de usuários, agentes públicos, colaboradores, visitantes e contribuintes que transitam ou sejam inspecionados pelos equipamentos;

20.1.3.Registros de eventos gerados, capturados ou processados pelos detectores de metais (do tipo portal ou manual), ainda que anonimizados;

20.1.4.Quaisquer outras informações cujo acesso, visualização ou manipulação ocorra em razão da prestação dos serviços contratados, ainda que incidentais ou indiretas.

- 20.2.** É vedada à contratada a divulgação, cessão, compartilhamento ou reutilização de quaisquer dados ou informações obtidas no âmbito da execução contratual, salvo mediante autorização formal e expressa da contratante.
- 20.3.** A contratada se compromete a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar o sigilo e a segurança da informação, inclusive quanto ao descarte seguro de registros digitais ou físicos eventualmente gerados.
- 20.4.** A contratada deverá assegurar que todos os seus empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer terceiros que tenham acesso às informações descritas nesta cláusula estejam cientes das obrigações de confidencialidade, mediante assinatura de termo específico, que poderá ser exigido pela contratante.
- 20.5.** Em caso de vazamento, violação, acesso indevido ou qualquer incidente de segurança envolvendo as informações tratadas, a contratada deverá comunicar o fato à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do evento, indicando as medidas adotadas para mitigação e apuração.
- 20.6.** O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.
- 20.7.** Esta cláusula permanece em vigor mesmo após o encerramento da contratação, sendo considerada cláusula de sobrevivência, podendo ser acionada a qualquer tempo para sanar, esclarecer, subsidiar tomada de decisões concernentes ao objeto do contrato, ou qualquer outras providências de natureza cível, penal ou administrativa que tenha sido causada em detrimento do tratamento das informações e dados obtidos.

21. CASOS OMISSOS

- 21.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

22. FORO

- 22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorram da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação ou vias administrativas.

Belém-PA, de de 2025

Fernando Dourado
Divisão de Gestão da Contratação
Mat. 50000000713

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local (cidade/estado) e data,de.....de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºsediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2025.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO IV

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previamente definidos.

1. IDENTIFICAÇÃO		
CONTRATO N°	XX/AAAA	
CONTRATADA	<NOME DA CONTRATADA>	CNPJ::
N° DA OS	XX/AAAA	
DATA DA EMISSÃO	DD/MM/AAAA	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<DESCRIÇÃO CONFORME A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - OS, SE FOR O CASO>	ex. hora	<n°>
2			XX
...			XX
...			XX
....			XX
Total de Itens			XX

3. RECEBIMENTO

Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso I, alínea A' da lei 14.133/2021, que os <serviços/obras/bens> correspondentes à <OS/TCMPA> acima identificada, conforme demanda solicitada , foram recebimentos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte

da **contratante** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de execução previamente definidos.

Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.

Ressalta-se que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência e do contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **contratada**.

Belém, xx de xxxx de 2025

<equipe de fiscalização do contrato>

Matrícula. nºxxxxxxxxx

ANEXO V

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de execução, observando os cronogramas apresentados durante toda a execução contratual.

1. IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO N°	XX/AAAA
CONTRATADA	<NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA; CNPJ N° XXXX
N° DA OS/TCM	XX/AAAA
DATA DA EMISSÃO	<DD/MM/AAAA>

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.				
OBJETO: <DESCREVER OBJETO DO CONTRATO/TR>				
<DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<DESCRIÇÃO CONFORME A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - OS, SE FOR O CASO>	ex:hora	<N°>	<TOTAL>
2				
..				
..				
..				
TOTAL				

3. ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, alínea b', da lei 14.133 de 2021, que os <serviços/bens> correspondentes ao contrato n°xx/2024/TCM PA, foram <prestados/entregues> pela **contratada** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos, sem prejuízo de observação do constante no cronograma de execução, quando houver.

Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.

4. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores da execução contratual conforme os serviços contratados.

<Não foram/ Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente aos serviços demandados, monta em R\$ xxx (valor por extenso).

Belém, xx de xxxx de 2025

<equipe de fiscalização do contrato/gestor>

Matrícula. n°xxxxxxxx

ANEXO VI

- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
RESPONSÁVEL: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
CPF/MF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO, COM PAGAMENTO EM ATÉ 15 DIAS, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS A PARTIR DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

LOCAL DE ENTREGA: TV. MAGNO DE ARAÚJO 474 - TELÉGRAFO- BELÉM -PARÁ

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

No preço proposto pela empresa deverão estar inclusos todos os tributos, despesas, taxas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto solicitado, o lucro, bem como, as despesas com a entrega do produto no Edifício-sede do TCM PA à Tv. Magno de Araújo, 474 - Bairro Telégrafo - Belém/PA.

BENS DE CONSUMO DURÁVEIS						
ITEM	Código CATSER/ CATMAT	ESPECIFICAÇÕES:	UNID. MEDID A	QTD.	Preço Unitário Estimado (PU)	Preço Total Estimado (PU x QTD)
1	233602	Forno Microondas Capacidade: De 27 L a 32 L Potência: 800W a 950W Voltagem: 127 V Cor: Branca Características Adicionais: Com Prato Giratório	Unid.	06	R\$xx	R\$ xx

2	622642	Forno Microondas, tipo industrial. Material: Aço Inoxidável. Capacidade: De 22 L Potência: 1000 W Voltagem: 220 V (bifásico) Características Adicionais: Prato Giratório E Timer.	Unid.	04	R\$ xx	R\$ xx
3	329908	Cafeteira Elétrica Funcionamento: automática. A sua capacidade é de 6 L. Tensão Alimentação: 127 V Possui filtro permanente. Modo de uso muito simples e intuitivo. Potência de 1 kW.	Unid.	03	R\$ xx	R\$ xx
4	448836	Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável Tipo: Torre Capacidade: 20 L Voltagem: 127 V Características Adicionais: 2 Torneiras com alavancas	Unid.	20	R\$ xx	R\$ xx
5	393338	Refrigerador Doméstico Capacidade: De 310 L a 342 L Voltagem: 110/127 V Características Adicionais: Com Congelador, Frost Free Cor: Branca	Unid.	02	R\$ xx	R\$ xx
6	358621	Frigobar Capacidade: 120 L Tensão Alimentação: 127 V Cor: Branca Características Adicionais: Porta Reversível, Porta-Latas, Selo Procel Consumo Máximo: 19,10 KW/H	Unid.	01	R\$ xx	R\$ xx
7	443966	Televisor Tamanho Tela: 32 polegadas Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	Unid.	01	R\$ xx	R\$ xx
8	470801	Televisor Tamanho Tela: De 39 a 43 polegadas Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led	Unid.	01	R\$ xx	R\$ xx

		Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo				
9	607933	Suporte fixo de parede para TV's Indicado para TV's de 32" a 50" Peso de até 50kg Na cor preta Compatível com o padrão VESA 100x100 a 400x400 mm (HxV)	Unid.	02	R\$ xx	R\$ xx